



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

## LEI N° 942

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCI-  
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, median-  
te escritura pública de doação, o lote n°. 03, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, localiza-  
dos na quadra n° 02, do Parque Industrial deste Município, à Empresa M. P.  
ZINKE & SCHAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CGC/MF sob n° 02.688.282/0001-97.

Art. 2º. A presente doação é condicionada à efetiva ocupação e instala-  
ção da indústria na área doada, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da  
escritura de doação e de acordo com o projeto de construção apresentado, obe-  
decidos ainda os demais preceitos da Lei Municipal n° 674, de 01 de junho de  
1995.

Art. 3º. O não cumprimento do condicionado no artigo 2º desta lei, acar-  
retará a reversão imediata e obrigatória do imóvel ao Patrimônio Público do  
Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de agosto de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL